



BOA VISTA

Quarta-feira
03 de Julho
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 082/E, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando o que determina a Lei Municipal nº 946/2007 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CMACS do FUNDEB,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a senhora Aldilene Vidal Oliveira Serra, de Membro Titular, representante do segmento Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CMACS do FUNDEB.

Art. 2º Designar para substituí-la, o senhor Paulo Rogério Nunes da Paciência, dando continuidade ao biênio 2018-2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1058/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Janderson de Fontes Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1059/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da

Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Raimundo Bahia de Aguiar Neto, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1060/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Severino Wilson da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1061/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Fernanda Campos Nascimento, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1062/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Lucia Thais Oliveira Nolêto, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1063/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Severino Wilson da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Asses-

soramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, do Gabinete da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1064/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Wemerson Sousa Conceição, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1065/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003,

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Raimundo Bahia de Aguiar Neto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1066/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Fernanda Campos Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1067/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Lucia Thais Oliveira Nolêto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1068/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata Aguida Eloy de Souza, para o cargo de Professor/Professor Licenciado - Pedagogia - PCD, providenciada através do Decreto nº 0025/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4799, de 11 de janeiro de 2019, em razão do não comparecimento no prazo de trinta dias, para posse do cargo.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 1045/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4912, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1069/P, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Marileide Dantas de Sousa, Professor, Matrícula 130502, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Governo do Estado da Paraíba, para ocupar o cargo de Secretária de Setor, Símbolo FGT-1, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 012451/2019/SMAG.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório da servidora, na forma do art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Fica sem efeito o Decreto nº 1046/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4912, de 27 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1070/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Marcus Vincius Luz da Luz, Professor, Matrícula 01218, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma abaixo discriminado, conforme o Processo nº 2019.04.32589P.

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUALIZADA		INTERSTÍCIO
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
II	14	II	15	2017/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1071/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Francisco Gonçalves da Silva, Professor, Matrícula 28379, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma abaixo discriminado, conforme o Processo nº 394/2018/SMEC.

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUALIZADA		INTERSTÍCIO
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
III	3	III	4	2016/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1072/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Leila Carneiro de Mello, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Presidente, cumulativamente com o cargo de Diretora da Diretoria de Benefícios Previdenciários, Símbolo AP-1, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no período de 25.06.19 a 28.06.19.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 1047/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4912, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1073/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Rafaela Barros de Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-1, de Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, cumulativamente com o cargo de Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária, Símbolo AS-4, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no período de 25.06.19 a 28.06.19.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 1048/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4912, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 436/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 20 (vinte) dias de férias da senhora Marcela Medeiros Queiroz Franco, Procuradora Geral do Município, referente ao exercício de 2018/2019, marcadas para 01.07.19 a 20.07.19, a serem usufruídas 10 (dez) dias no período de 19.08.19 a 28.08.19 e os demais dias a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 33/2019 – CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender 10 (dez) dias de férias da servidora JUCICLEIA RIBEIRO AGUIAR, matrícula 41.760, referente ao exercício 2018/2019, marcadas para o período de 18 a 27/06/19, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2019.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 34/2019 – CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender 15 (quinze) dias de férias da servidora SILOANY LIMA NEVES AMARO, matrícula 44.594, referente ao exercício 2018/2019, marcadas para o período de 15 a 29/06/19, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2019.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 437/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Bernadete de Sousa Batista, Professor, Matrícula 25967, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo nº 008617/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 438/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81,

§§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Moises Araujo Gomes, Professor, Matrícula 28233, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 11.05.19 a 09.06.19, conforme o Processo nº 013735/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 02 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 439/P, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Lenna Larissa Sales Cruz, Assistente Técnico, Matrícula 27554, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004183/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 02 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EDITAL Nº 8 – PGM/RR, DE 2 DE JULHO DE 2019

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna públicos o resultado final na prova discursiva e a convocação para a prova oral, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador Municipal do Quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Boa vista.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na peça prática da prova discursiva, nota final na questão 1 da prova discursiva (Q1), nota final na questão 2 da prova discursiva (Q2), nota final na questão 3 da prova discursiva (Q3), nota final nas questões da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10000799, Adi Muniz Gomes Junior, 11.42, 4.11,

1.15, 2.05, 7.31, 18.73 / 10000439, Adriano Goncalves Vieira de Souza Chaves, 13.94, 4.14, 2.74, 4.93, 11.81, 25.75 / 10000327, Albert Barcessat Gabbay, 11.49, 3.00, 1.83, 3.77, 8.60, 20.09 / 10000471, Alex Oliveira Tavora, 9.98, 2.08, 2.31, 2.84, 7.23, 17.21 / 10000523, Alysso Andre Feijo Cavalcanti Silva, 6.39, 4.00, 3.64, 3.00, 10.64, 17.03 / 10001123, Amanda Mendes Evangelista, 4.84, 3.87, 3.58, 3.93, 11.38, 16.22 / 10001004, Andre de Mesquita Duarte, 6.13, 4.65, 2.54, 3.67, 10.86, 16.99 / 10000533, Antonio Pereira dos Santos Junior, 7.52, 3.45, 1.49, 0.00, 4.94, 12.46 / 10000426, Barbara Cordeiro Figliuolo, 6.83, 3.35, 1.25, 3.79, 8.39, 15.22 / 10000831, Barbara Maria Dantas Mendes Ribeiro, 9.08, 3.75, 2.68, 4.90, 11.33, 20.41 / 10000861, Beatriz Dantas Teixeira, 14.80, 4.17, 2.05, 3.95, 10.17, 24.97 / 10000047, Bianca Macedo Fernandes, 8.83, 3.78, 4.29, 3.90, 11.97, 20.80 / 10000387, Carlos Alberto Meira Filho, 6.61, 3.34, 1.46, 2.02, 6.82, 13.43 / 10000145, Christian Mallone Rodrigues Santos, 12.03, 3.23, 1.44, 0.92, 5.59, 17.62 / 10001041, Cicero Paulino Macedo Neto, 11.99, 2.36, 2.83, 3.05, 8.24, 20.23 / 10000423, Claudiomar Moreira de Jesus Filho, 8.84, 3.99, 2.10, 0.94, 7.03, 15.87 / 10000787, Cristiano Cruz Alves, 6.68, 4.44, 1.58, 4.00, 10.02, 16.70 / 10000815, David Sobreira Bezerra de Menezes, 7.50, 2.71, 2.61, 2.12, 7.44, 14.94 / 10000261, Demostenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espindola, 10.80, 5.00, 2.36, 4.76, 12.12, 22.92 / 10000520, Dioghenys Lima Teixeira, 6.11, 3.88, 2.15, 4.82, 10.85, 16.96 / 10000547, Eduardo Felipe Menezes Mendonca, 10.17, 2.57, 0.58, 1.10, 4.25, 14.42 / 10000152, Eduardo Quezado do Nascimento Araujo, 8.48, 4.35, 2.80, 3.87, 11.02, 19.50 / 10000100, Eduardo Santiago Marinho, 5.46, 3.68, 2.96, 4.82, 11.46, 16.92 / 10000988, Elis Valcacio de Medeiros, 9.45, 4.59, 3.83, 3.98, 12.40, 21.85 / 10000032, Enio Saraiva Leao, 8.56, 3.35, 1.84, 0.72, 5.91, 14.47 / 10000326, Farrel Rego Nogueira, 7.85, 4.11, 3.30, 4.80, 12.21, 20.06 / 10000011, Felipe Schaiblich Cardoso Fortes, 9.31, 2.69, 2.73, 3.05, 8.47, 17.78 / 10000475, Fellipe Dias Torres, 13.80, 3.65, 0.05, 2.06, 5.76, 19.56 / 10000306, Francisco Morais Freire, 8.55, 3.50, 1.67, 1.50, 6.67, 15.22 / 10000463, Gabriel Bezerra da Silva, 8.91, 3.47, 1.04, 3.79, 8.30, 17.21 / 10000666, Gabriel de Alcantara Albuquerque, 9.19, 3.56, 1.09, 3.90, 8.55, 17.74 / 10000041, Gabriela Hilario Lima, 9.26, 3.75, 2.75, 3.01, 9.51, 18.77 / 10000043, Geomario Dourado Silva, 7.32, 2.43, 0.40, 3.44, 6.27, 13.59 / 10000438, Gleyce Amarante Araujo, 7.05, 1.99, 1.64, 4.76, 8.39, 15.44 / 10000946, Gustavo Troccoli Carvalho de Nogueira, 6.54, 3.73, 3.83, 4.97, 12.53, 19.07 / 10000496, Hamilton Gomes de Santana Neto, 11.26, 3.26, 1.45, 2.93, 7.64, 18.90 / 10000375, Hana Ferber Corezzi Ferrer Pinheiro, 8.93, 2.44, 3.71, 4.44, 10.59, 19.52 / 10000488, Herick Feijo Mendes, 5.89, 3.79, 3.57, 4.08, 11.44, 17.33 / 10000489, Inayara Veloso dos Santos, 10.42, 4.84, 2.78, 3.04, 10.66, 21.08 / 10000209, Ingrid Marques de Castro, 7.89, 3.66, 3.65, 4.70, 12.01, 19.90 / 10000528, Isabelle Queiroz de Lima, 4.93, 4.07, 1.75, 2.88, 8.70, 13.63 / 10000382, Italo Fabian Santos de Almeida, 0.00, 2.61, 0.91, 3.01, 6.53, 6.53 / 10000370, Italo Silva Dantas, 5.44, 4.24, 2.60, 3.01, 9.85, 15.29 / 10000849, Jhonnatan Noenoque Zozimo de Sousa, 10.63, 3.30, 2.69, 3.74, 9.73, 20.36 / 10000835, Joao Victor Aranha Ribeiro, 6.07, 3.22, 3.95, 3.01, 10.18, 16.25 / 10000334, Julia Reis Mendonca, 10.78, 3.51, 2.66, 3.93, 10.10, 20.88 / 10000857, Juliana Studart Pereira, 8.62, 4.45, 2.66, 3.73, 10.84, 19.46 / 10000228, Kaline Cibele Liberal Soares, 6.12, 2.92, 2.68, 3.08, 8.68, 14.80 / 10000482, Laura Bonfim da Conceicao, 9.88, 3.18, 2.73, 2.99, 8.90, 18.78 / 10000837, Leonardo Almeida Cordeiro, 9.16, 1.39, 0.73, 3.94, 6.06, 15.22 / 10000247, Lia Coelho de Albuquerque, 7.41, 3.99, 3.76, 3.96, 11.71, 19.12 / 10000819, Lino Martins Ribeiro Neto, 6.96, 2.53, 1.68, 3.12, 7.33, 14.29 / 10000229, Livia da Silva Tomaz, 5.83, 3.46, 3.09, 3.43, 9.98, 15.81 / 10000477, Lorena Veloso dos Santos, 6.47, 3.72, 2.05, 4.96, 10.73, 17.20 / 10000399, Lucas Pereira Mitre, 8.04, 3.33, 2.33, 2.75, 8.41, 16.45 / 10000587, Luis Fellepe Souza da Silva, 5.13, 2.98, 1.70, 2.74, 7.42, 12.55 / 10000230, Luiz Frederico Scarpa de Castro, 7.22, 4.52, 0.54, 3.90, 8.96, 16.18 / 10000033, Luiz Mario Barbosa Viana, 7.17, 3.08, 1.55, 2.97, 7.60, 14.77 / 10000433, Maisa Bernachi Baptista, 0.00, 2.63, 3.02, 3.81, 9.46, 9.46 / 10000107, Marcelo Rubens Fernandes Macedo Alves Felix, 5.62, 4.33, 1.01, 2.90, 8.24, 13.86 / 10000104, Marco Aurelio de Farias Costa Filho, 8.77, 0.00, 2.59, 4.59, 7.18, 15.95 / 10000076, Maria Nazare Santos Ferreira, 8.66, 2.63, 2.94, 1.70, 7.27, 15.93 / 10001006, Maria Raquel de Vasconcelos Gomes Soares, 5.43, 4.58, 3.85, 3.88, 12.31, 17.74 / 10000158, Martha Klivia de Luna Torres, 5.96, 2.67, 2.19, 2.80, 7.66, 13.62 / 10000561, Mayara Maria Tenorio Fidelis, 9.34, 4.15, 2.68, 3.88, 10.71, 20.05 / 10000126,

Nadynny Nogueira de Souza Bentes, 4.74, 3.93, 1.71, 3.90, 9.54, 14.28 / 10001109, Paulo Victor Medeiros Damasceno, 11.07, 4.08, 2.76, 4.85, 11.69, 22.76 / 10000741, Pedro Garcez Correa da Silva, 4.93, 4.62, 2.00, 2.95, 9.57, 14.50 / 10000667, Rafael Carvalho Lima, 6.79, 3.31, 1.44, 2.97, 7.72, 14.51 / 10000732, Rafael Henrique de Carvalho Rufino, 7.26, 3.94, 0.21, 4.76, 8.91, 16.17 / 10000613, Rafael Sales Toscano, 8.68, 3.51, 2.26, 1.97, 7.74, 16.42 / 10000018, Renan Dias de Albuquerque, 8.45, 4.43, 2.03, 1.84, 8.30, 16.75 / 10000990, Renata Rocha Silva Fialho, 11.28, 3.28, 1.98, 3.63, 8.89, 20.17 / 10000110, Renata Veras Rocha Alves, 0.00, 3.26, 1.62, 4.00, 8.88, 8.88 / 10000046, Rian Carvalho Alves, 8.51, 2.01, 0.63, 2.85, 5.49, 14.00 / 10000671, Ricardo Silva Cruz, 10.14, 3.35, 0.21, 1.29, 4.85, 14.99 / 10000541, Rinauro Djanir Almeida Pedrosa, 10.07, 3.35, 4.21, 3.99, 11.55, 21.62 / 10000272, Roberta Lippo de Carvalho, 7.12, 3.59, 4.70, 4.89, 13.18, 20.30 / 10000650, Tais Morais Penna Luz, 5.51, 4.59, 1.39, 4.00, 9.98, 15.49 / 10000150, Thamires Arrais Amorim, 11.44, 4.06, 2.79, 3.90, 10.75, 22.19 / 10000534, Thiago Villar Aquino de Carvalho, 8.73, 4.55, 3.87, 4.96, 13.38, 22.11 / 10000467, Thiago Xavier de Andrade, 10.28, 3.55, 2.53, 4.87, 10.95, 21.23 / 10000094, Victor Hugo Macedo Diniz e Silva, 4.38, 4.23, 2.71, 3.88, 10.82, 15.20 / 10000805, Walter Rego Ferreira Filho, 6.40, 4.14, 3.66, 4.87, 12.67, 19.07 / 10000401, Winnie Clarice Jovenor Alves Lima, 7.09, 3.26, 1.45, 2.91, 7.62, 14.71 / 10000594, Yuri Binda Leite, 4.20, 1.98, 0.66, 1.81, 4.45, 8.65.

1.1.1 Resultado final na prova discursiva do candidato que solicitou concorrer como pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final na peça prática da prova discursiva, nota final na questão 1 da prova discursiva (Q1), nota final na questão 2 da prova discursiva (Q2), nota final na questão 3 da prova discursiva (Q3), nota final nas questões da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10000898, Honorato Delfino da Silva Neto, 7.43, 0.71, 0.00, 1.95, 2.66, 10.09.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

2.1 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000439, Adriano Goncalves Vieira de Souza Chaves / 10000327, Albert Barcessat Gabbay / 10000831, Barbara Maria Dantas Mendes Ribeiro / 10000861, Beatriz Dantas Teixeira / 10000047, Bianca Macedo Fernandes / 10001041, Cicero Paulino Macedo Neto / 10000261, Demostenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espindola / 10000152, Eduardo Quezado do Nascimento Araujo / 10000988, Elis Valcacio de Medeiros / 10000326, Farrel Rego Nogueira / 10000011, Felipe Schaiblich Cardoso Fortes / 10000463, Gabriel Bezerra da Silva / 10000666, Gabriel de Alcantara Albuquerque / 10000041, Gabriela Hilario Lima / 10000496, Hamilton Gomes de Santana Neto / 10000375, Hana Ferber Corezzi Ferrer Pinheiro / 10000489, Inayara Veloso dos Santos / 10000209, Ingrid Marques de Castro / 10000849, Jhonnatan Noenoque Zozimo de Sousa / 10000334, Julia Reis Mendonca / 10000857, Juliana Studart Pereira / 10000482, Laura Bonfim da Conceicao / 10000399, Lucas Pereira Mitre / 10000561, Mayara Maria Tenorio Fidelis / 10001109, Paulo Victor Medeiros Damasceno / 10000613, Rafael Sales Toscano / 10000018, Renan Dias de Albuquerque / 10000990, Renata Rocha Silva Fialho / 10000541, Rinauro Djanir Almeida Pedrosa / 10000150, Thamires Arrais Amorim / 10000534, Thiago Villar Aquino de Carvalho / 10000467, Thiago Xavier de Andrade.

3 DA PROVA ORAL

3.1 Para a prova oral, a ser realizada no dia 14 de julho de 2019, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 - PGM/RR, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_rr_19 procurador, a partir do dia 10 de julho de 2019, para verificar o horário e o local de realização da sua prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.2 O candidato que não foi convocado para a prova oral será eliminado e não terá classificação do concurso público.

3.3 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da banca examinadora, da equipe de aplicação da prova (fiscais, cinegrafistas etc.) e do representante da OAB/RR.

3.4 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e versará sobre áreas de conhecimento estabelecidas no subitem 15.2.3 do Edital nº 1 – PGM/RR, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações.

3.4.1 Para efeito de arguição, as disciplinas serão agrupadas em pontos, conforme especificado a seguir:

- a) ponto I – Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Civil;
- b) ponto II – Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;
- c) ponto III – Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal;
- d) ponto IV – Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Previdenciário.

3.4.2 Na prova oral, serão avaliados, em cada disciplina, os seguintes quesitos: o domínio do conhecimento jurídico, cuja pontuação máxima limita-se a 7,00 pontos; a articulação do raciocínio, cuja pontuação máxima limita-se a 1,00 ponto; a capacidade de argumentação, cuja pontuação máxima limita-se a 1,00 ponto; e o uso correto do vernáculo, cuja pontuação máxima limita-se a 1,00 ponto.

3.4.3 Cada um dos membros da banca examinadora arguirá e avaliará o candidato a respeito de duas disciplinas.

3.5 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da banca examinadora.

3.6 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova oral ou que não comparecer à prova.

3.7 A prova oral terá a duração de até 20 minutos por candidato, tempo em que o candidato deverá ler, em voz alta, as questões que lhe forem entregues por escrito e respondê-las, bem como responder as arguições da banca examinadora.

3.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

3.9 A prova oral será realizada nos turnos matutino e vespertino, sendo que, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Os candidatos cuja arguição for designada para o turno matutino permanecerão isolados no local de realização da prova, pelo menos, até as 13 horas e 10 minutos, observado o horário local (horário limite para a chegada dos candidatos cuja arguição for designada para o turno vespertino).

3.9.1 O candidato sorteará, na sala de espera, o ponto (conjuntos de disciplinas listadas no subitem 3.4.1 deste edital) a respeito do qual será arguido.

3.9.2 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por ordem de inscrição.

3.9.3 A abertura dos malotes contendo as questões que serão aplicadas será realizada às 7 horas e 10 minutos (horário local) em salas de espera, na presença dos candidatos convocados para o turno matutino e de pelo menos 1 membro da banca de arguição e avaliação.

3.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento à prova oral implicará a eliminação do candidato do concurso.

3.11 Não será realizada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predefinidos na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

4.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da banca examinadora, da equipe de aplicação da prova (fiscais, cinegrafistas etc.) e do público, conforme subitens 4.2 a 4.12 deste edital.

4.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do link disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_rr_19_procurador nos dias 4 e 5 de julho de 2019.

4.3 Para realizar o agendamento, o interessado deverá estar cadastrado no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br e deverá, ainda, escolher o dia e o turno de sua preferência.

4.4 Em hipótese alguma, será permitido realizar mais de um agendamento por CPF.

4.5 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendados, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

4.6 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

4.7 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início da prova.

4.8 Será permitida a entrada de, no máximo, cinco pessoas do público na sala de arguição. O público entrará na referida sala 15 minutos antes da entrada do primeiro candidato designado para o respectivo turno.

4.9 O público não poderá se ausentar do local de prova sem a autorização expressa do coordenador de aplicação, bem como não poderá transitar desacompanhado no ambiente de realização da prova.

4.9.1 Para as pessoas que agendarem sua participação no público para o período matutino, a liberação será dada somente após a chegada dos candidatos que realizarão a prova oral no período da tarde.

4.10 O público não poderá, durante toda sua permanência no local de prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

4.11 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do Cebraspe no local de realização da prova.

4.11.1 Antes de entrar na sala de prova, o público deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.5 deste edital, sob pena de não poder permanecer no ambiente de aplicação da prova.

4.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o público poderá ser submetido ao detector de metal para acesso à sala.

4.12 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no concurso, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA ORAL

5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

5.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova oral após o horário fixado para o seu início.

5.3 Por ocasião da realização da prova oral, o can-

didato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído do concurso.

5.4 São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova oral e o comparecimento no horário determinado.

5.5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova oral, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas.

5.6 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.5 deste edital.

5.7 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos a eles causados.

5.8 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres.

5.9 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

5.9.1 O Cebraspe poderá disponibilizar acesso à gravação da prova oral, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, somente para fins de interposição de recurso.

5.9.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.10 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

5.11 Não será permitida, no ambiente de prova, a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, exceto na sala de espera, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 10 de julho de 2019, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rr_19_procurador.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de fa-

lhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

6.3 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e divulgado na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rr_19_procurador, na data provável de 24 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 115/2018/SMEC
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2018/SMEC

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 301/2018/SMEC, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contado a partir de 25/06/2019, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 115/2018/SMEC
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2018/SMEC

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 302/2018/SMEC, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contado a partir de 02/07/2019, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: RUCKER VIEIRA FILHO – ME.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 71/2015/SMEC
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2015/SMEC

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 060/2015/SMEC, por 12 (doze) meses, contado a partir de 28/05/2019, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas com a execução do presente Ter-

mo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019/SMEC

Referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2019
Processo 6294/2019-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 050/2019, referente ao Processo nº 6294/2019/SMEC, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, COM KILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER COM TRANSPORTE ESCOLAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, SITUADAS NA ZONA RURAL DE BOA VISTA, NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO AS SUPERINTENDÊNCIAS E COORDENAÇÕES QUE DÃO SUPORTE DIRETO AO ENSINO, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE I e II, empresa classificada: A M ABS EIRELI, o valor do Lote I é de R\$ 2.999.998,08 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitos centavos) e o valor do Lote II é de R\$ 811.999,92, perfazendo o TOTAL de até R\$ 3.811.998,00 (três milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais) válidos por um período de 12 (doze) meses contado a partir da publicação desta.

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 348/2018 – SMSA
Espécie: Contrato nº 092/2019/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAL NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Valor: R\$ 22.344,40 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 802, de 16/05/2019, no valor de R\$ 15.144,40 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: 08 03 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 803, de 16/05/2019, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – ME

Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 348/2018 – SMSA
Espécie: Contrato nº 095/2019/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAL NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Valor: R\$ 13.776,88 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 791, de 16/05/2019, no valor de R\$ 13.776,88 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARLA DE OLIVEIRA CORREA-ME
Data de Assinatura: 22 de maio de 2019.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 348/2018 – SMSA
Espécie: Contrato nº 096/2019/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAL NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Valor: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 792, de 16/05/2019, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 08 03 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 793, de 16/05/2019, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP. DE MAT. MÉDICOS LTDA.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

Edital de Credenciamento nº 002/2014

Objeto: Credenciamento de serviços de saúde complementares à Rede Básica nas especialidades em Diagnóstico em exames laboratoriais, oftalmologia, cardiologia, otorrinolaringologia, ultrassonografia, endoscopia, radiologia e fisioterapia.

ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

No vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, nas dependências do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Documenta-

ção para a Contratação do Prestador de Serviços de Saúde. Proposta apresentada pela Empresa: A. DA S. S. FEITOSA. Após conferência, análise, verificação de autenticidade da documentação exigida pelo edital de credenciamento Nº 002/2014, esta Comissão verificou que a empresa: A. DA S. S. FEITOSA atende integralmente às exigências editalícias, no que se refere à apresentação de documentos, estando, portanto, APTA a ser contratada para a prestação de serviços de saúde. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente ATA que após lida, segue assinada pelos membros da Comissão.

Boa Vista – RR, 24 de Junho de 2019.

Diego Souza dos Reis
Membro

Jéssica Couto Miranda de Melo
Membro

Chirth de Souza Peixoto
Membro

Jéssica Couto Miranda de Melo
Membro

Everton do Nascimento Pedrosa
Membro

Chirth de Souza Peixoto
Membro

Emerson Gomes Rodrigues
Membro

Jéssica Couto Miranda de Melo
Membro

Everton do Nascimento Pedrosa
Membro

Chirth de Souza Peixoto
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 124/2019/GAB/RH/SEMGES

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº. 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM nº. 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº. 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 003/12, a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos constantes no Processo nº. 5100/2019/VOL. 1, composta pelos servidores: Marcelo Silva Magalhães, Assistente I, matrícula nº. 848.355/PMBV, Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, matrícula nº. 26.671/PMBV e Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, matrícula nº. 26.589/PMBV e, sob a presidência do primeiro, o qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,

01 de julho de 2019.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 125/2019/GAB/RH/SEMGES

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº. 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM nº. 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº. 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 003/12, a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos constantes no Processo nº. 5103/2019/VOL. 1, composta pelos servidores: Marcelo Silva Magalhães, Assistente I, matrícula nº. 848.355/PMBV, Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, matrícula nº. 26.671/PMBV e Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, matrícula nº. 26.589/PMBV e, sob a presidência do primeiro, o qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
01 de julho de 2019.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

REGULAMENTO GERAL DA PREMIAÇÃO PMDA PRODUTIVIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, tornam público o presente Edital nº 001/2019 que objetiva premiar e promover o trabalho dos agricultores que se destacaram durante todo o ciclo do PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – 2019, através da inclusão sócioprodutiva, apoio ao empreendedorismo cooperativo da agricultura familiar e economia solidária, baseando-se nas seguintes linhas de ação:

1. Assistência Técnica

2. Fortalecimento das Cooperativas Parceiras/ Cadastradas.

3. Incentivo ao Cooperativismo

2. OBJETIVO

Premiação PMDA PRODUTIVIDADE é o evento que enaltece a essência do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (PMDA), tem como principal missão incentivar o agricultor familiar a desenvolver com qualidade sua lavoura visando a melhoria na produtividade. Além disso, esta premiação promove princípios que regem a prática da

Agricultura Sustentável, em face do desafio de produzir de forma segura o alimento. Destarte, o PMDA PRODUTIVIDADE avalia a aplicação das técnicas de manejo de solo, a aplicação correta dos insumos de plantio, a qualidade da cultura dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital. O PMDA PRODUTIVIDADE é uma realização da Prefeitura Municipal de Boa Vista, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, que visa demonstrar a produtividade das lavouras tanto no PMDA quanto no Pro-Índio. Programas direcionados para o fomento da agricultura do município de Boa Vista.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PMDA Produtividade será regido pelo presente edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Premiação PMDA PRODUTIVIDADE todos os produtores ativos no PMDA e as Comunidades Indígenas do Município.

4.2. Cada participante deverá realizar a inscrição de acordo com a(s) cultura(s) definida(s) no cadastro do PMDA.

4.3. Fica impedido de participar, os produtores com pendências documentais no PMDA.

4.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos, ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do EVENTO em função de necessidades/disponibilidades técnicas/estruturais independente de aviso prévio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no presente certame implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, principalmente quanto aos pré-requisitos exigidos, sendo de responsabilidade do participante manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao PMDA PRODUTIVIDADE.

5.2. As inscrições serão efetuadas por meio das Cooperativas parceiras no período compreendido da data da publicação deste edital até dia 06 de Setembro de 2019.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, que estarão disponíveis também nas cooperativas e apresentá-la com a cópia do DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e carta de atesto.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6. DAS CATEGORIAS

A Premiação PMDA PRODUTIVIDADE contará com as categorias de grãos Milho, Soja e Feijão. E outras culturas: Batata-doce, Melancia e Melão.

7. AMOSTRAGEM DE PRODUÇÃO

7.1. Para a realização das estimativas de produtividade, o agricultor proprietário da área definirá o local a ser avaliado.

7.2. Definido o local, o técnico coletará as amostras das seguintes formas:

7.3. Cultura de grãos: Colher os grãos de 5 metros lineares de duas linhas de cultivos lado a lado, não coletando de bordaduras.

7.4. As amostras serão pesadas e os pesos corrigidos, descontando valores de umidade (13% de umidade relativa) e impurezas presentes nos grãos.

7.5. Os valores coletados na área apresentada também serão convertidos para a área de 1 ha:

7.6. Os grãos serão avaliados da data do plantio conforme quadro abaixo:

GRÃOS	APÓS O PLANTIO
Milho	120 (cento e vinte) dias
Soja	110 (cento e dez) dias
Feijão	60 (sessenta) dias

7.7. Cultura de Melancia: Colher os frutos de 10 metros de linha de plantio e pesá-los, sendo que o peso da amostra (p), multiplicado pela área de um hectare (A) e dividido pela área de amostragem (a), equivalente a produção de 1 ha;

7.8. Cultura de Melão: Colher os frutos de 10 metros de linha de plantio e pesá-los, sendo que o peso da amostra (p), multiplicado pela área de um hectare (A) e dividido pela área de amostragem (a), equivalente a produção de 1 ha;

7.9. Cultura da Batata Doce: Serão colhidas e pesadas, as raízes de 5 metros contínuos de um canteiro de cultivo, em que o peso da amostra (p), multiplicado pela área de um hectare (A) e dividido pela área de amostragem (a), equivale a produção de 1 ha.

7.10. Somente será avaliada a variedade de batata com casca roxa.

7.11. As culturas da Melancia, Melão e Batata Doce serão avaliados da data do plantio conforme quadro abaixo:

CULTURA	APÓS O PLANTIO
Melancia	70 (setenta) dias
Melão	70 (setenta) dias
Batata Doce	120 (cento e vinte) dias

7.12. Os defeitos muito graves que inviabilizem o consumo ou que depreciem a aparência dos produtos dos itens 7.7, 7.8, 7.9, poderão ser descartados pelos avaliadores segundo critérios técnicos.

7.13. Ficará a cargo do produtor selecionar um fruto da amostra para avaliação do Brix conforme tabela de pontuação:

*Valor para sólidos solúveis (°Brix) (utilizar a polpa do centro do fruto (refratômetro).

Teor De Sólidos Solúveis (°Brix)	Pontuação (1-10)*
Menor ou igual a 10	1
Entre 10 e 10,5	2
Entre 10,6 e 11	3
Entre 11,1 e 11,5	4
Entre 11,6 e 12	5
Entre 12,1 e 12,5	6
Entre 12,6 e 13	7
Entre 13,1 e 13,5	8
Entre 13,6 e 14	9
Acima DE 14,1	10

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão avaliadora será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

8.2. Será constituída por um membro da SMAAI e até cinco membros de instituições diferentes.

8.3. A comissão avaliadora seguirá todos os critérios de avaliação conforme o item 4 deste edital.

8.4. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e de Premiação são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa da promoção, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os agricultores vencedores de cada categoria (cultura) receberão uma passagem, com hospedagem e traslado custeados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV.

9.2. Os prêmios não serão cumulativos, sendo permitido apenas um vencedor diferente, para cada categoria.

9.3. A seleção do destino dos vencedores, ficará a cargo da Comissão Avaliadora, que terá como parâmetro Eventos de Agronegócios que ofereçam: Acesso a tecnologia, inovação e oportunidade de negócios por meio de palestras e informações que efetivam o desenvolvimento do agronegócio no país.

9.4. Finalizada as etapas de apuração das culturas não irrigadas e irrigadas, o resultado final com os nomes dos vencedores será devidamente publicado no Diário Oficial do Município no máximo até Março de 2020.

9.5. A ordem dos vencedores será estabelecida de acordo com as categorias contidas no item 3.1 deste edital:

9.6. Os vencedores serão comunicados desta condição via e-mail, e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição.

9.7. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

9.8. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado e serão entregues com seu nome, sendo permitida sua transferência para outra pessoa desde que esta pessoa esteja diretamente ligada ao cultivo da cultura avaliada e somente através de procuração devidamente registrada em Cartório de Registros de Pessoas Físicas e Jurídicas.

9.9. Caso o vencedor não se manifeste ou não comunique o motivo do não comparecimento para o recebimento do prêmio no prazo de 5 (cinco) dias corridos após recebimento da notificação, o segundo colocado será imediatamente convocado.

9.10. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em hipótese nenhuma,

9.11. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro.

10. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

10.1 O edital será divulgado por mídia impressa, mídia eletrônica, marketing direto, Internet, materiais para exposição nas Cooperativas.

10.2. O regulamento completo desta premiação estará disponível no site <https://www.boavista.rr.gov.br/editais>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no presente edital implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano

11.2. Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a Organização, por meio do telefone da SMAAI: (95) 3623-1517. Este contato é destinado à solução de problemas relacionados a cadastro do PMDA, o horário de atendimento será de segunda a sexta (exceto feriados) de 8h às 12h e 14h às 18h;

11.3. A SMAAI poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente;

11.4. Fazem parte deste edital Anexo I – Ficha de Inscrição;

11.5. As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela Organização Técnica e/ ou pelos ORGANIZADORES de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões;

Boa Vista _____ de _____ de 2019.

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

ANEXO
Ficha de Inscrição
PMDA PRODUTIVIDADE

DADOS DO PRODUTOR

Nome: _____
Telefone: Cel () _____
Cooperativa: _____

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: _____
Endereço: _____
Lote: _____
Cultura: _____
Data de plantio: __/__/2019

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Produtor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 072/2019/ GAB/SPMA.

O Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente, ICARO CESAR FARIAS DA COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0606/P de 05 de Abril de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, 10 (dez) dias de férias da servidora estatutária ALESSANDRA JERUZA MONTEIRO COSTA, matrícula 27.536, anteriormente marcadas para 10/07/2019 à 19/07/2019, exercício 2018/2019, para serem usufruídas no período de 26/09/2019 à 05/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de Junho de 2019.

Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Municipal Adjunto de Serviços
Públicos e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 015/2019

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	CR.324.501-08/2010 - Construção da 2ª Etapa da Central de Abastecimento – Ceasa - MAPA	2.010.099,00

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 473/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver. Alan Sousa Andrade, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 473/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

NOME	CARGO	CÓD
ANDERSON PEREIRA DE FREITAS	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
CAMILA JOISSE SOUZA PIRES	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
DANIEL GOMES NASCIMENTO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
DEIZE MARTINS DE FREITAS	ASSESSOR PALAMENTAR	APN-4
FRANCISCO TIAGO COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
JAMILE CAVALCANTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
JOSIANE SILVA DE SOUZA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
JUCICLEIDE MAIA DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
MARCIO LEAL OLIVEIRA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
RENATO SINESIO MOREIRA	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4
RODRIGO PEREIRA DE CASTRO	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5
THAYZA RAIANNE PEREIRA CRUZ PEIXOTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
VERIANO MARCOLINO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 477/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

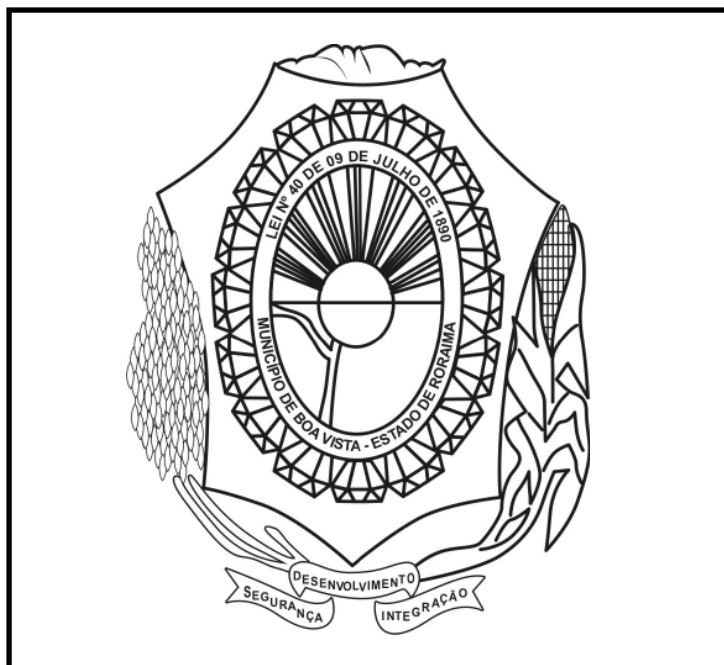
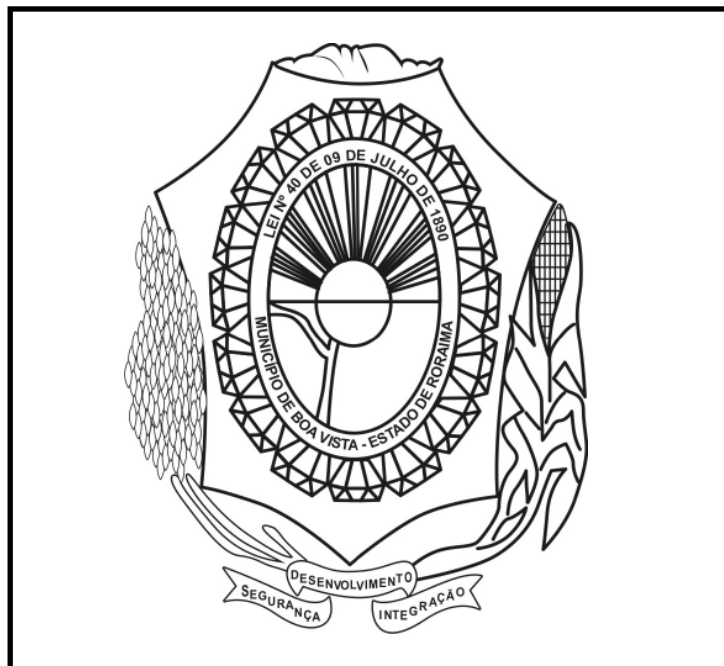
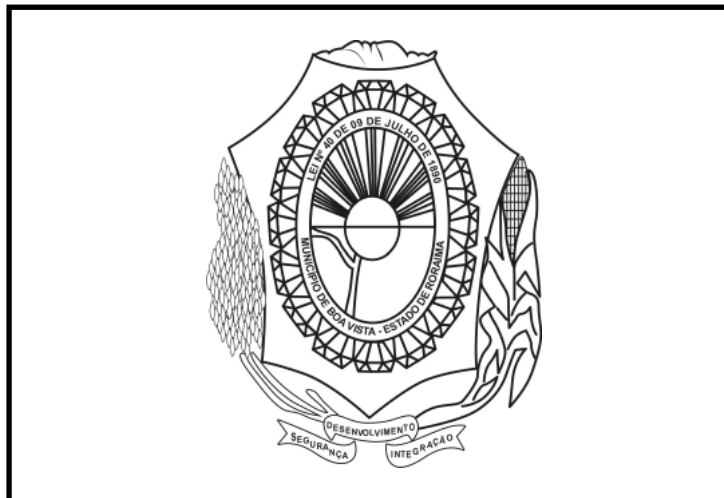
Art. 1º – Designar o servidor Paulo Ricardo Ramos dos Santos – Diretor de Apoio Administrativo, para atuar na ausência do titular a partir de 01/07/2019, como fiscal substituto do Processo nº 159/2019, referente a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, na estrutura física, nos sistemas elétrico e hidráulico, bem como serviço de paisagismo, com fornecimento de mão de obra qualificado, equipamentos e materiais de consumo e insumos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista por um período de 12 meses.

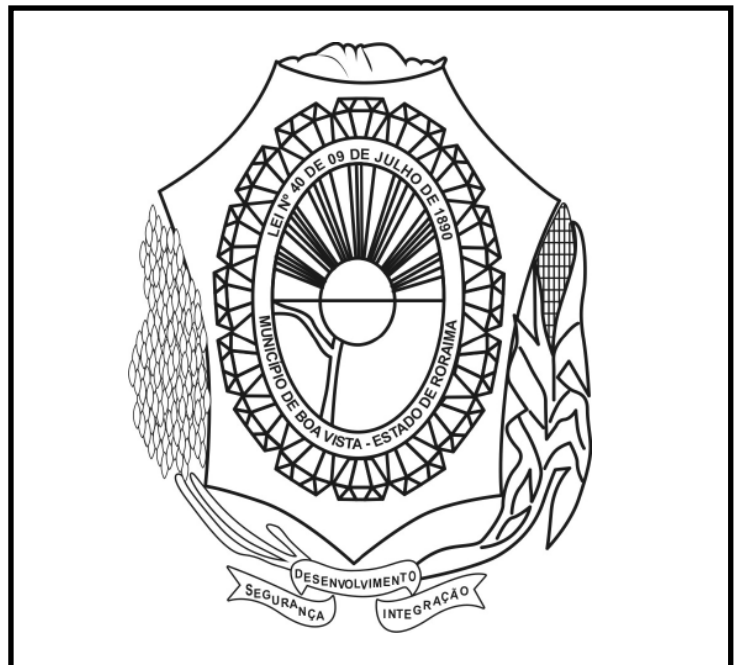
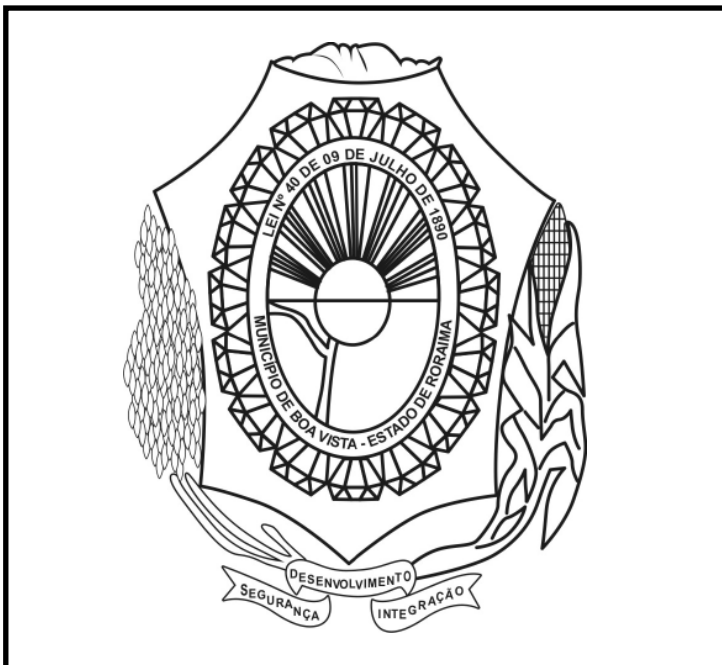
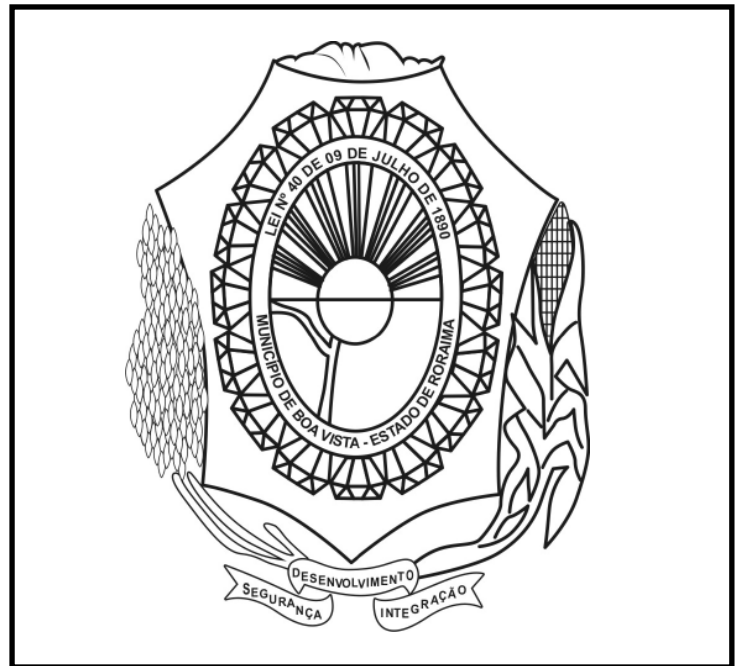
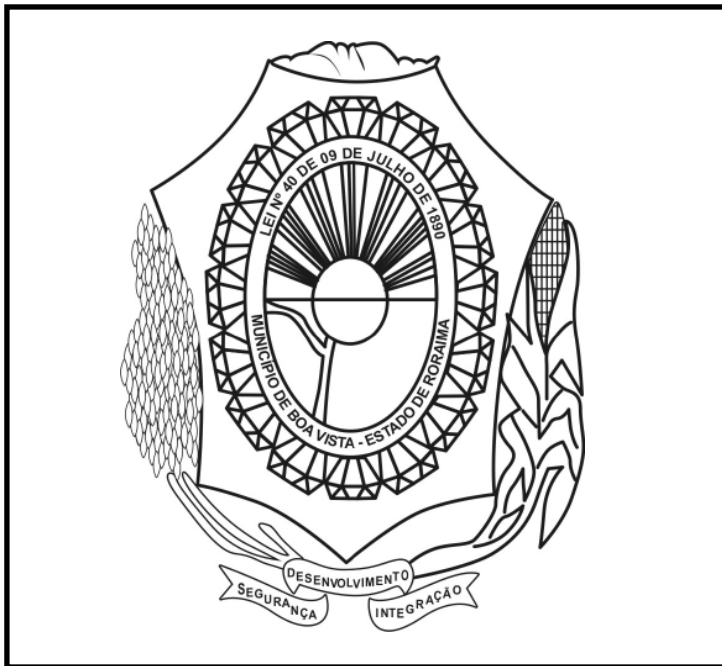
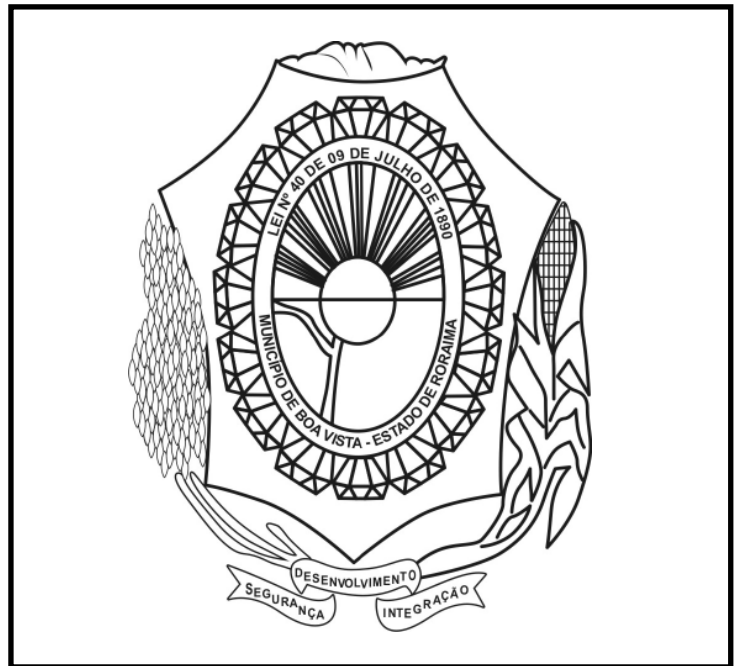
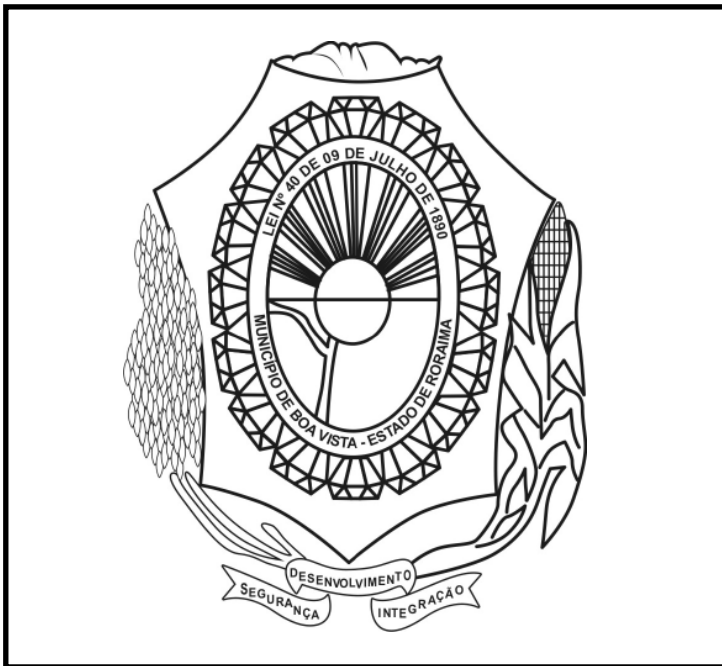
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

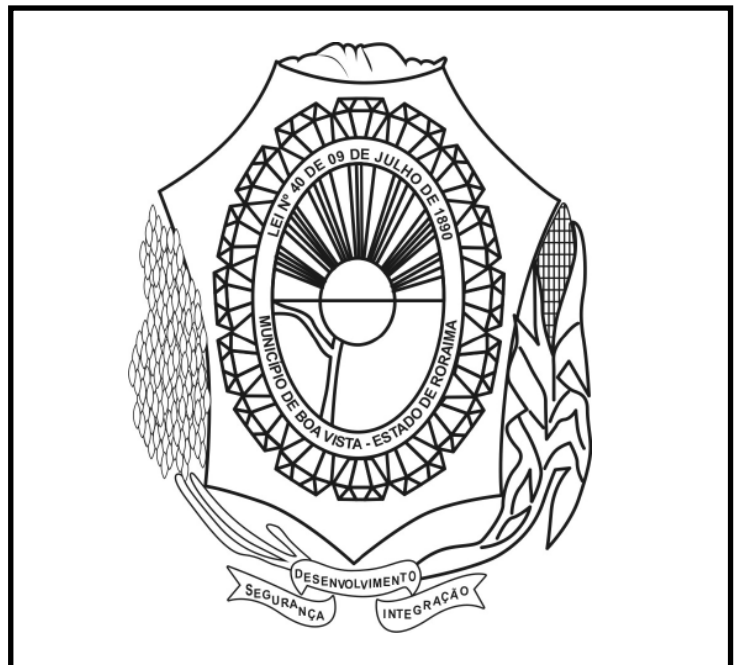
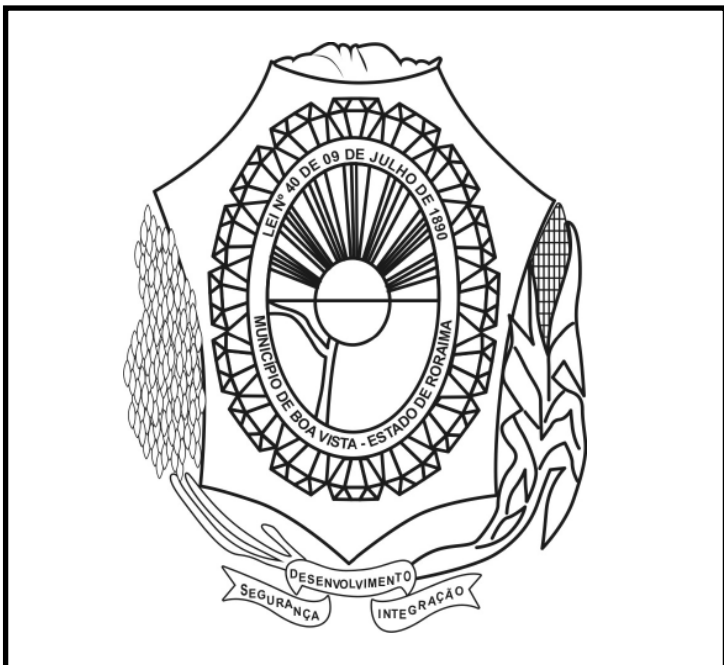
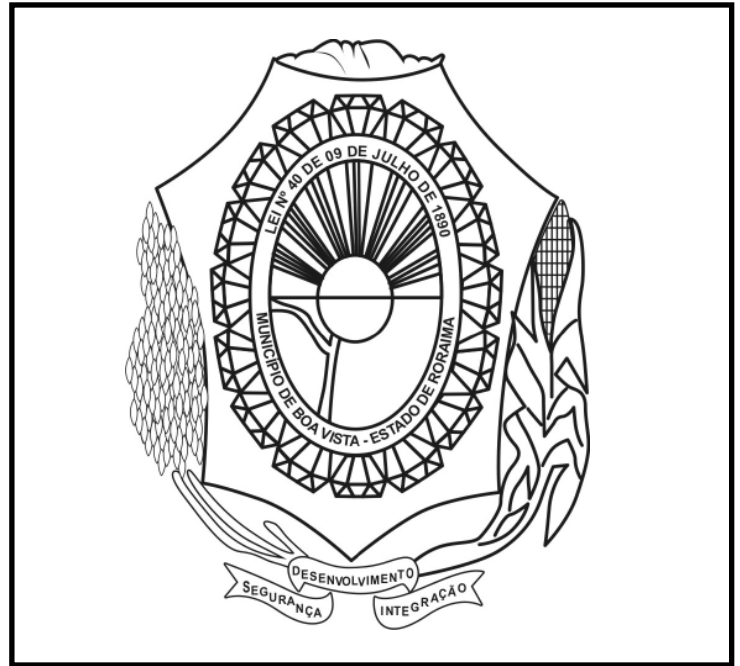
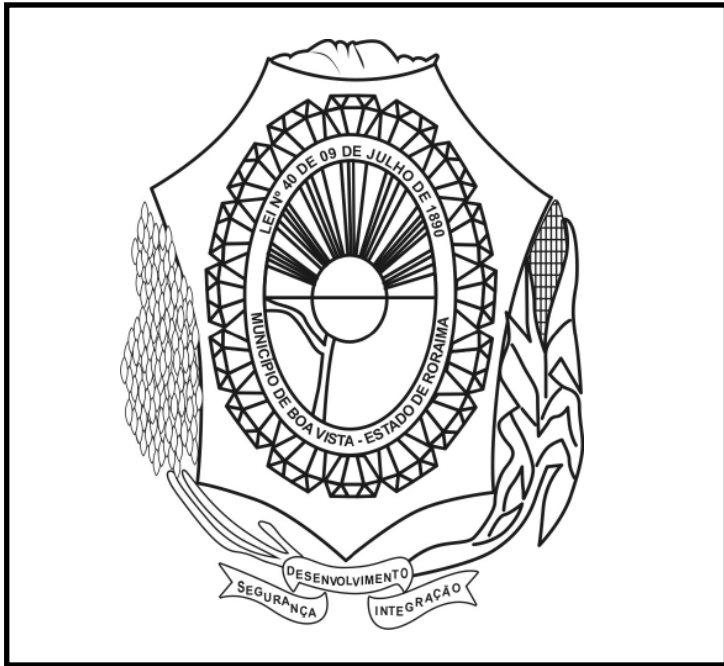
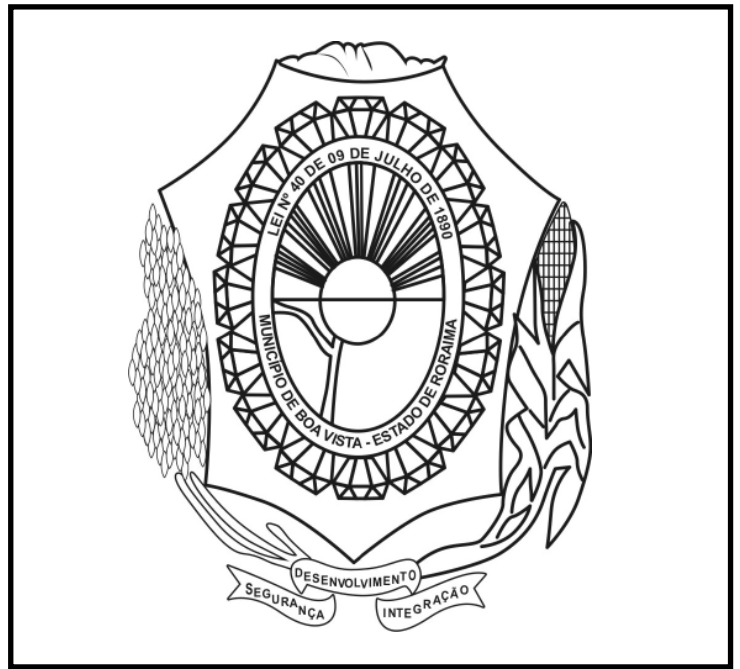
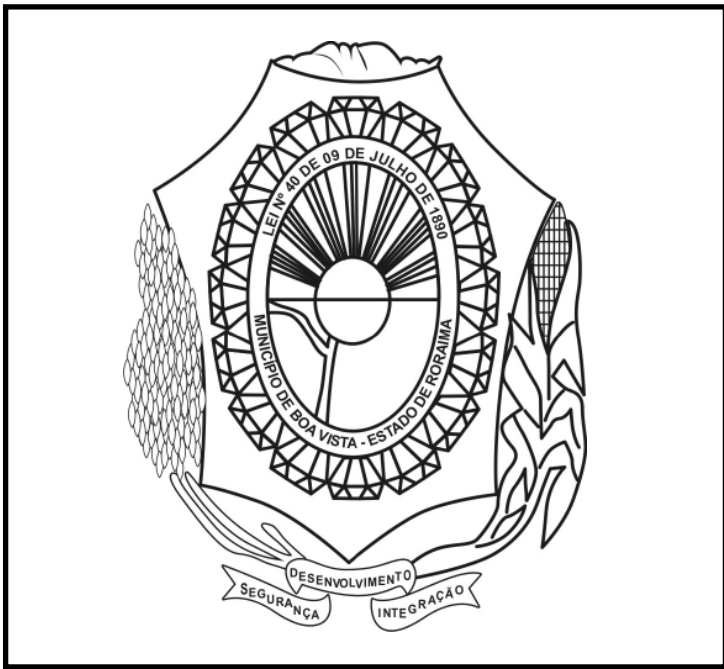
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

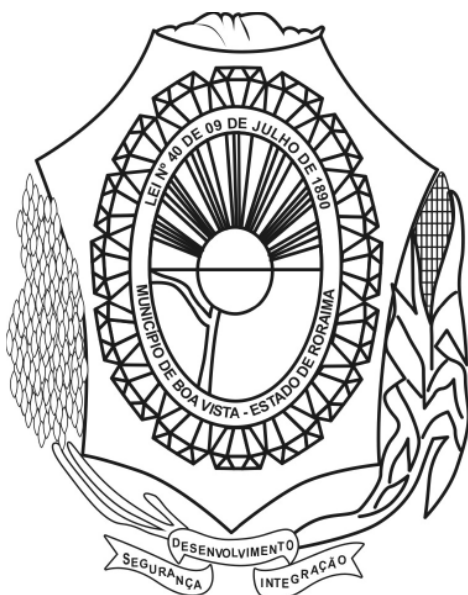
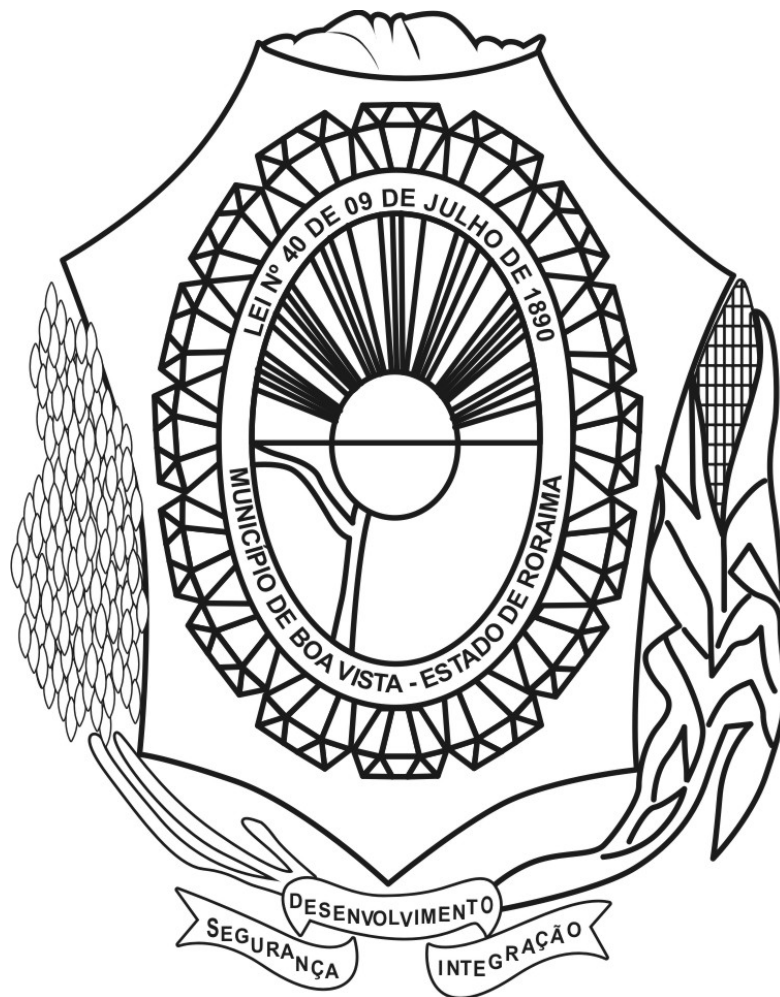
Boa Vista – RR, 01 de julho de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:
Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:
Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:
Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:
Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota